

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 03/2014 PIBIC & PIBIT Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliando a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro , CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Unespar PIBIC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 43.890, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – Chamada de Projetos 03/2014, publicada em 27 de junho de 2014.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é O programa destina-se a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação científica e/ou tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco do Brasil, Agência...3816..., conta corrente nº.1000X, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 - 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 - 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança, porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- k) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- l) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública, por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, imparcialidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- m) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- n) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- o) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 16 (dezesseis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 13 meses; Período de prestação de contas da Convenente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 705.600,00 (Setecentos e cinco mil e seiscentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica o CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alba Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para resarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanentemente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11, Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Ficò eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 15 de outubro de 2014

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Araucaria
OUTORGANTE

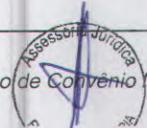
Antonio Carlos Aleixo
Bolsa da UNESPAR
Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
EXECUTOR(A)

Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital:	CP 03/2014 PIBIC & PIBIT Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação
Título:	Unespar PIBIC
Protocolo:	43890.441.35929.24072014
Coordenador:	Cristina Satiê de Oliveira Pátaro
E-mail:	crispataro@gmail.com
Área de Conhecimento 1:	Ciências Humanas
Área de Conhecimento 2:	Lingüística, Letras e Artes
Área de Conhecimento 3:	Ciências Biológicas
Tema de interesse:	
Instituição Executora:	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora:	[Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto:	25/08/2014
Duração:	12 Meses
Cotação do Dólar:	0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
Anexo I PIBIC PI...	Anexo I PIBIC PIBIT

2.1. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

Ao apresentar este projeto junto à Fundação Araucária, a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) busca ampliar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Constituída por 7 Câmpus, a Unespar mantém o PIBIC em comitê com o CNPq e a Fundação Araucária, além de cota institucional. Convém destacar que, paralelo ao PIBIC, a Unespar conta com o Programa de Iniciação Científica com estudantes voluntários. A experiência da Iniciação Científica na Universidade tem demonstrado resultados promissores, tais como: o ingresso de estudantes em Programas Stricto Sensu; ampliação da participação e publicação de resultados das pesquisas em periódicos qualificados e em eventos científicos; e o crescimento consoante à qualidade dos projetos selecionados para ingressarem no Programa. Vale destacar que a Unespar vem implementando uma política de apoio ao PIBIC, mediante a concessão de bolsas (cota institucional), bolsa parcial para curso de língua estrangeira, apoio à participação em eventos científicos estaduais e nacionais, além de apoio à participação no EAIC. Para o período de 2014-2015, solicita-se um total de 180 bolsas, com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação por orientadores e estudantes da Graduação.

2.1. Palavras-Chave:

2.3. Síntese do Projeto:

Ao apresentar este projeto junto à Fundação Araucária, a Universidade Estadual do Paraná (Unespar) busca ampliar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC). Constituída por 7 Câmpus, a Unespar mantém o PIBIC em convênio com o CNPq e a Fundação Araucária, além de cota institucional. Convém destacar que, paralelo ao PIBIC, a Unespar conta com o Programa de Iniciação Científica com estudantes voluntários. A experiência da Iniciação Científica na Universidade tem demonstrado resultados promissores, tais como: o ingresso de estudantes em Programas Stricto Sensu; ampliação da participação e publicação de resultados das pesquisas em periódicos qualificados e em eventos científicos; e o crescimento consoante à qualidade dos projetos selecionados para ingressarem no Programa. Vale destacar que a Unespar vem implementando uma política de apoio ao PIBIC, mediante a concessão de bolsas (cota institucional), bolsa parcial para curso de língua estrangeira, apoio à participação em eventos científicos estaduais e nacionais, além de apoio à participação no EAIC. Para o período de 2014-2015, solicita-se um total de 180 bolsas, com o objetivo de despertar a vocação científica e incentivar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação por orientadores e estudantes da Graduação.

2.4. Objetivos Gerais:

- a) Apoiar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica na Unespar;
- b) Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais mediante o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- c) Identificar o intercâmbio dos estudantes entre instituições de ensino superior, oportunizando parceria na formação de futuros profissionais;
- d) Favorecer o aprendizado dos estudantes em práticas de pesquisa diferenciadas, com vistas a valorizar a formação do estudante-pesquisador e motivar sua inserção na pesquisa orientada.

2.5. Impactos Esperados:

- Orientações Concluídas: Pretende-se, por meio de orientação e incentivo a participação em eventos, qualificar os bolsistas, selecionados por meio de edital, para produtividade acadêmica e preparo ético para desempenho de suas futuras atividades profissionais.
- Elaboração de Relatórios: Por meio do edital de seleção, está prevista, dentre as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, a elaboração de dois relatórios durante a vigência do projeto (parcial e final), que devem ser avaliados e aprovados pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica da Universidade.
- Apresentação de trabalhos em eventos e publicação em Anais: Exige-se a publicação/apresentação das pesquisas desenvolvidas no EAIC, além de outros eventos científicos na área da pesquisa desenvolvida.
- Participação em atividades acadêmico-científicas vinculadas ao Programa: Pretende-se organizar atividades acadêmicas que venham a complementar a formação dos bolsistas vinculados (eventos científicos, workshops).
- Aprovação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu: Os estudantes participantes do PIBIC são orientados e incentivados a ingressar em cursos de Pós-Graduação, como vem ocorrendo em anos anteriores.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Campo Mourão
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranaguá
PR	Paraná	Paranavaí
PR	Paraná	União da Vitória

4. Licenças

5. Recursos

5.1. Recursos Aprovados pela Araucaria:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	705.600,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	705.600,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 705.600,00

Setessentos e Cinco Mil e Seiscentos Reais

5.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição

6. Equipe

1. Membros do Projeto:

Ord.	Nome	Instituição	Função
1	Cristina Satiê de Oliveira Pátaro	UNESPAR	Coordenador(a)
2	Frank Antonio Mezzomo	UNESPAR	Apoio Administrativo
3	Carlos Alexandre Molena-fernandes	Unespar/Fafipa	Apoio Administrativo
4	Rogério Antonio Krupek	Campus de União da Vitória	Apoio Administrativo
5	Nair Gloria Massoquim	Campus de Campo Mourão	Apoio Administrativo
6	Isabela Candeloro Campoi	Unespar/Fafipa	Apoio Administrativo
7	Adilson Anacleto	Campus de Paranaguá	Apoio Administrativo
8	Dieter Randolph Ludewig	Campus de Campo Mourão	Apoio Administrativo
9	Daniela Zimmermann Machado	Campus de Paranaguá	Apoio Administrativo
10	Denise Bandeira	Campus de Curitiba II (FAP)	Apoio Administrativo
11	Katiucya Perigo	Campus de Curitiba I (Embap)	Apoio Administrativo
12	Andre Gustavo Oliveira da Silva	Campus de Apucarana	Apoio Administrativo
13	Aylton Paulus Júnior	Campus de Apucarana	Apoio Administrativo

6.2. Atividades:

Atividade (A-1): Seleção dos Bolsistas

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes, Rogério Antonio Krupek, Nair Gloria Massoquim, Isabela Candeloro Campoi, Adilson Anacleto, Dieter Randolph Ludewig, Daniela Zimmermann Machado, Denise Bandeira, Katiucya Perigo, Andre Gustavo Oliveira da Silva, Aylton Paulus Júnior

Atividade (A-2): Execução dos Projetos de Iniciação Científica

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes, Rogério Antonio Krupek, Nair Gloria Massoquim, Isabela Candeloro Campoi, Adilson Anacleto, Dieter Randolph Ludewig, Daniela Zimmermann Machado, Denise Bandeira, Katiucya Perigo, Andre Gustavo Oliveira da Silva, Aylton Paulus Júnior

Atividade (A-3): Disseminação dos resultados parciais e finais em eventos científicos e periódicos científicos qualificados

Início: 6 **Duração:** 6 Mês(es)

C. H. S: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes, Rogério Antonio Krupek, Nair Gloria Massoquim, Isabela Candeloro Campoi, Adilson Anacleto, Dieter Randolph Ludewig, Daniela Zimmermann Machado, Denise Bandeira, Katiucya Perigo, Andre Gustavo Oliveira da Silva, Aylton Paulus Júnior

Atividade (A-4): Relatório Parcial

Início: 6 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes, Rogério Antonio Krupek, Nair Gloria Massoquim, Isabela Candeloro Campoi, Adilson Anacleto, Dieter Randolph Ludewig, Daniela Zimmermann Machado, Denise Bandeira, Katiucya Perigo, Andre Gustavo Oliveira da Silva, Aylton Paulus Júnior

Atividade (A-5): Relatório Final e Prestação de Contas

Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S: 1 Horas

Membros: Cristina Satiê de Oliveira Pátaro [Responsável], Frank Antonio Mezzomo, Carlos Alexandre Molena-fernandes, Rogério Antonio Krupek, Nair Gloria Massoquim, Isabela Candeloro Campoi, Adilson Anacleto, Dieter Randolph Ludewig, Daniela Zimmermann Machado, Denise Bandeira, Katiucya Perigo, Andre Gustavo Oliveira da Silva, Aylton Paulus Júnior

6.3. Cronograma:

/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X											
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
A-3					X	X	X	X	X	X		
A-4					X							
A-5												X

7. Orçamento Consolidado

Ano	- Em Real	Trimestres				Total
		1º	2º	3º	4º	
	Elementos de Despesa					
	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Bolsas	705.600,00	0,00	0,00	0,00	705.600,00
	Total	705.600,00	0,00	0,00	0,00	705.600,00

Anexo - Em Dólar		Trimestres				Total
Elementos de Despesa		1º	2º	3º	4º	
Diárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

9. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

10. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

11. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

12. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Qtde	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	-------------	-----	---------------

13. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

14. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

15. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
Iniciação Científica - 2014	147	12	R\$ 400,00	R\$ 58.800,00	R\$ 705.600,00	Os bolsistas selecionados atuarão nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística,

16. Encargos

Ordem	Especificação	Custo Total	Justificativa
			<p>, de _____ de _____</p> <p>Assinatura do Proponente</p>

Entidades Municipais

AVISO DE LICITAÇÃO COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA EDITAL DE CONCORRÊNCIA SEAQ/023/2014 – COHAB-CT

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei nº. 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.495.696/0001-36, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco nº. 45, pelo que dispõe neste Edital e especificações anexas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 18/11/2014 às 14h30min em sua sede, em sessão pública, estará procedendo ao recebimento da Documentação e Propostas de Preços para a Licitação na modalidade "Concorrência", tipo maior oferta, para a venda de 04 (quatro) terrenos de propriedade da COHAB-CT em lote único, localizados na Planta Ferrovila, bairro Portão e Guairá, com o propósito único do adquirente executar no local empreendimento habitacional ou de uso misto, podendo construir além das unidades habitacionais, comércio e serviços de acordo com a lei 9800/2000.

O valor mínimo para a venda dos terrenos definido pela COHAB-CT é de R\$ 15.972.910,95 (quinze milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e dez reais e noventa e cinco centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida até o dia 17/11/2014, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, sito na Rua Barão do Rio Branco, 45, 8º andar, Curitiba-PR ou disponível gratuitamente no site www.cohabct.com.br, telefone (41) 3221-8132, em horário comercial.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

UBIRACI RODRIGUES
Presidente da COHAB-CT

R\$ 120,00 - 101644/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - Aviso de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2014.

Objeto: O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, mão-de-obra e transporte (remoção), para ambulâncias (diesel) e viaturas leves (etanol/gasolina), utilizados no atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, pertencentes à frota do CONSAMU, distribuídas em 16 (dezesseis) bases descentralizadas: Corbélia, Jesuítas, Nova Aurora, Assis Chateaubriand, Palotina, Marechal Cândido Rondon, Guairá, Santa Helena, Céu Azul, Santa Tereza do Oeste, Capitão Leônidas Marques, Três Barras do Paraná, Quedas do Iguaçu, Guaraniaçu, Cascavel e Toledo, bem como o fornecimento de peças em casos excepcionais, a critério da Contratante, no dia 03 de Novembro de 2014, às 09h01m, no CONSAMU, situado no endereço acima. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@consamu.com.br ou diretamente no CONSAMU, fone 0xx45-3327-7623.

Cascavel, 15 de Outubro de 2014.

Alessandra S F Galo - Pregoeira

R\$ 144,00 - 100848/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
718/2014	UNES PAR	R\$ 705.600,00	Projeto 43.890 – Chamada de Projetos 03/2014	15/10/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
299/2014	IEP	R\$ 21.100,00	Projeto 44.592 – Chamada de Projetos 15/2014	09/10/2014	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
722/2014	IAPAR	R\$ 144.000,00	Projeto 43.802 – Chamada de Projetos 03/2014	16/10/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
763/2014	INS-PAM	R\$ 20.000,00	Projeto 44.579 – Chamada de Projetos 15/2014	16/10/2014	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente da Fundação Araucária

R\$ 192,00 - 101426/2014

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 018/2014-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital da Concorrência Pública em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº. 1295/2014-

FUL. Data de abertura: 21/11/2014 às 10h00m; Critério: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de ampliação da célula de recebimento de resíduos localizada na Central de Tratamento de Resíduos do Município de Londrina. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908 / Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtul.com.br – Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, Londrina, 15 de outubro de 2014. José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente, Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro e Alexandre Zuliani/Dir Operações.

R\$ 120,00 - 101644/2014

**CARTÃO
VERMELHO
AO TRABALHO
INFANTIL**

**TODOS
JUNTOS
CONTRA O
TRABALHO
INFANTIL**

Logos of various organizations involved in the campaign, including MPT, FNPEI, IPEC, CEDCA/PR, and Paraná.